



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ORDEM
SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: Ângelo Dalsente
MEMBRO: Jovenil Rodrigues de Godoys
SECRETARIO: José Valdir dos Santos

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo nº 03 de 2026 cuja súmula “*Abre Crédito Adicional Especial, Altera LDO, PPA - 2026 a 2029 e dá Outras Providências.*”

Relator: Ângelo Dalsente

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC Nº 03/2026 cuja súmula: “*Abre Crédito Adicional Especial, Altera LDO, PPA - 2026 a 2029 e dá Outras Providências.*”

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 63 do R.I desta Casa de Lei.

Art. 63. Compete à Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, apreciar as seguintes matérias:

- I - urbanismo, obras e serviços públicos;*
- II - educação, cultura e esporte;*
- III - indústria e comércio;*
- IV - saúde e assistência social;*
- V - agricultura, pecuária, ecologia e meio ambiente;*
- VI - defesa do cidadão.*



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

A abertura deste crédito adicional especial de R\$ 50.000,00 é fundamental para a manutenção das políticas públicas educacionais do município. Ao formalizar o rateio com o CIEDEPAR (Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná), o Executivo garante o acesso a serviços técnicos especializados e soluções compartilhadas que melhoram a gestão do ensino municipal. Sob a visão desta Comissão, a medida fortalece a rede de educação, permitindo que a Divisão de Educação opere com suporte técnico qualificado, o que reflete diretamente na qualidade pedagógica e administrativa oferecida aos alunos da rede pública.

A integração em consórcios públicos é uma estratégia de política pública eficaz para municípios de pequeno e médio porte, pois permite o ganho de escala e a eficiência no gasto público. Portanto, entende-se que o projeto assegura a continuidade de serviços essenciais na área da educação e cultura, pilares da ordem social, justificando plenamente a aprovação por parte dessa Comissão.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 03 de 2026 de autoria do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 11/02/2026

Ângelo Dalsente
parecer
Presidente

() favorável ao parecer

() desfavorável ao

Jovenil Rodrigues de Godoys
parecer
Membro

() favorável ao parecer

() desfavorável ao

José Vaçdor dos Santos
parecer
Secretário

() favorável ao parecer

() desfavorável ao